

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR/FISCAL Nº 007-2025

Dispõe sobre a designação do gestor e fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em atendimento às exigências contidas no art. 7°, caput, da Lei nº 14.133/2021 e, tendo em vista o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda o art. 140, inciso I e II, alínea "b", do mesmo ordenamento legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para Gestão e Fiscalização da contratação referente a Concorrência Pública nº 000001/2023, Contrato nº 000006/2023, tendo por objeto a Contratação de serviços de publicidade e Propaganda, por meio de Agência de Publicidade e Propaganda, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, firmado com a empresa STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, inscrito no CNPJ: nº 23.982.666/0001-98, constante nos autos do Processo nº 000524/2022, conforme discriminado abaixo:

Gestor titular: WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA - Matrícula nº 001607 **Gestor substitutto:** DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO - Matrícula nº 001134

Fiscal titular: LUCAS DOS SANTOS CELESTINO - Matrícula nº 001621

Fiscal substituto: ALOISO ÂNGELO - Matricula nº 001178

- **Art. 2º** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
 - **I.** Acompanhar e controlar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços ou produtos entregues pela contratada;
 - II. Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e normas aplicáveis;
 - **III.** Solicitar providências à contratada, sempre que necessário, para sanar irregularidades ou garantir a adequada execução do objeto;
 - IV. Emitir relatórios de acompanhamento e avaliações sobre a execução contratual;
 - **V.** Informar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou situações que possam comprometer a execução do contrato;
 - VI. Acompanhar a execução financeira e orçamentária do contrato;
 - VII. Atuar como interlocutor oficial entre a contratada e a administração pública;
 - VIII. Encaminhar demandas da instituição à contratada e acompanhar as respostas;
 - **IX.** Garantir que os serviços ou fornecimentos estejam sendo realizados conforme os padrões de qualidade estabelecidos;
 - X. Coordenar e supervisionar as ações do fiscal do contrato;
 - **XI.** Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato, incluindo apontamentos sobre eventuais problemas e medidas corretivas adotadas;.
 - **XII.** Manter atualizada a documentação do contrato, como aditivos, notificações e demais registros;
 - **XIII.** Propor a aplicação de sanções contratuais, se necessário, em caso de descumprimento por parte da contratada;
 - XIV. Solicitar à autoridade competente a rescisão do contrato, caso aplicável;
 - **XV.** Avaliar a necessidade de alterações contratuais, como prorrogações de prazo ou ajustes no objeto;
 - XVI. Outras atividades compatíveis com a função.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- **Art. 3º** Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- **I.** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- **II.** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
 - III. Proceder às medições dos serviços executados;
- **IV.** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
 - V. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- **VI.** Verificar a conformidade dos serviços, produtos ou obras entregues com as especificações técnicas previstas no contrato;
 - VII. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- **VIII.** Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- **IX.** Abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato;
- **X.** Analisar a qualidade dos materiais e serviços utilizados, solicitando substituições ou correções, se necessário.
 - **XI.** Registrar em relatórios ou livros próprios quaisquer ocorrências que comprometam a execução do contrato.
 - **XII.** Apontar irregularidades e comunicar imediatamente ao gestor do contrato.
 - **XIII.** Acompanhar o cumprimento de prazos estabelecidos no contrato.
 - **XIV.** Conferir as medições de serviços ou entregas realizadas pela contratada, verificando sua adequação às cláusulas contratuais.
 - **XV.** Verificar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, ambientais e demais legislações aplicáveis.
 - **XVI.** Notificar o contratado sobre irregularidades constatadas, formalizando tais comunicações.
 - **XVII.** Orientar a contratada quanto à execução correta das atividades, dentro do escopo contratual.
 - **XVIII.** Fornecer subsídios técnicos para os relatórios e análises do gestor de contrato.
 - XIX. Apoiar na apuração de responsabilidades em casos de descumprimento contratual.
 - **XX.** outras atividades compatíveis com a função.
 - **§1°** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
 - **§2º** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - **§3º** Tanto o gestor quanto o fiscal devem atuar com imparcialidade, ética e em estrita conformidade com as normas legais e administrativas aplicáveis.
 - **§4°** O fiscal técnico de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
 - Art. 4º Este termo entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

Ε

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (03-01-2025).

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDORES DESIGNADOS

WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA

DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

LUCAS DOS SANTOS CELESTINO

ALOISO ÂNGELO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 31003000300030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO em 20/01/2025 09:30

Checksum: DFAD1486F2104EE6AEE4B5EB5C40E0A7F87DDAF256F2997F2C33DC662B732830

Assinado eletronicamente por WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA em 20/01/2025 15:17 Checksum: E20B5D0D8514CE8338ABFE9B67241269CF0B18DD3E756D650F47FF4ABB870AA6

Assinado eletronicamente por ALOISO ANGELO em 20/01/2025 15:21

Checksum: DE0D75B0B6DB9B52A5640819985677F3510934EDC91DCF144B3507A4DA517D66

Assinado eletronicamente por LUCAS DOS SANTOS CELESTINO em 20/01/2025 15:26 Checksum: BD0C0B04CA2BD78B938C9D68343B2B48D6F7FD22C0D77B326328974DD4254E35

Assinado eletronicamente por WANDERLEI SEGANTINI em 21/01/2025 12:55

Checksum: 734ABCE139F25690DCD5F5BBA1B2587F9EA11611316DD1C9A66963F30549CABC

